

=LEI Nº 1.245, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.988=

"Institui o aumento de vencimentos/salários, pela Unidade de Referência de Preços - URP, aos Servidores Municipais".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica instituído a partir de 1º de Setembro de 1.988, aumento mensal de vencimentos/salários aos funcionários e Servidores desta Municipalidade, inclusive aos aposentados e pensionistas, de acordo com o índice da Unidade Referência de Preços - URP.-

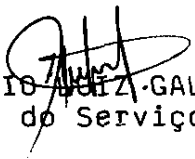
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão no que couber à conta de dotações próprias consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário fôr.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE SETEMBRO DE 1.988.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
-Diretor Supto. do Serviço de Administração-